

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: Perda de autorização de residência

Destino: DPF/RPO/SP

Processo: 08508.002053/2021-07

Interessado: YORDANY SUAREZ RAMOS

- 1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de YORDANY SUAREZ RAMOS, visando à perda de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter cessado o fundamento que embasou a anterior autorização de residência, nos termos do artigo 135, inciso I, do Dec. nº 9.199/17.
- 2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro no artigo 135, inciso I, do Dec. nº 9.199/17, <u>DECRETO</u> a perda da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório UMIG/NPA/DPF/RPO/SP (19765134).
- Retorne-se o presente processo à UMIG/NPA/DPF/RPO/SP, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
- 4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176, do Decreto nº 9.199/2017.

RODRIGO BARTOLAMEI

Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, Superintendente Regional, em 12/08/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador externo.php? <u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código verificador **19880896** e o código CRC ABD455EE.

SEI nº 19880896 **Referência:** Processo nº 08508.002053/2021-07